

**LEI MUNICIPAL N. 2.023, 15 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
MAGIRUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a demolição do antigo prédio da Escola Pública Municipal Magirus, localizada na esquina da Rua Amazonas com a Rua Espírito Santo, quadra 56, lotes 69 e 70, com a área superficial de 2.000m², matriculado no cartório de registro de imóveis de Chapecó/SC, sob o n. 69.937, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo único – O objetivo da demolição mencionada no "caput" deste artigo, e a construção de um novo prédio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de agosto de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**